

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ

EXERCÍCIO
DE
1990

LEI MUNICIPAL Nº 1.583

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ,
FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus repres
legais, decreta e Eu Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Quadro Geral de Funcionários do Município de Dores do Indaiá e os resp
tivos Vencimentos MENSALS a partir de 1º de Janeiro de 1990, passa a ser o seguinte:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Nº DE CARGOS E DENOMINAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS MENSALS</u>	<u>TOTAL MENSAL</u>
<u>1- Câmara Municipal</u>		
<u>1.2- Secretaria:</u>		
01- Auxiliar de Serviços Gerais	1.284,00	1.284,00
<u>2-Prefeitura Municipal</u>		
<u>2.1-Departamento de Administração</u>		
01- Advogado	9.398,00	9.398,00
01- Secretário	11.711,00	11.711,00
01- Chefe de Gabinete	4.740,00	4.740,00
01- Encarregada do Departamento Pessoal	4.740,00	4.740,00
01- Auxiliar de Secretaria	2.040,00	2.040,00
01- Secretária do Serviço Militar	2.040,00	2.040,00
01- Porteiro Contínuo	1.284,00	1.284,00
01- Guarda-Noturno	1.605,00	1.605,00
01- Encarregado de Almoxarifado	2.382,00	2.382,00
08- Auxiliares de Serviços Gerais	1.284,00	10.272,00
02- Operários	1.284,00	2.568,00
01- Encarregado do Matadouro	2.040,00	2.040,00
02- Auxiliares de Matadouro	1.500,00	3.000,00
01- Motorista	2.505,00	2.505,00
<u>2.2-Departamento de Fazenda:</u>		
01- Tesoureira	4.740,00	4.740,00
01- Encarregada de Contabilidade	4.740,00	4.740,00
03- Auxiliares de Tesouraria	2.040,00	6.120,00
01- Auxiliar de Contabilidade	2.040,00	2.040,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DORES DO INDALÁ

EXERCÍCIO
DE
1990

Continuação:

01- Auxiliar de Contabilidade	3.210,00	3.210,00
01- auxiliar de Tributação	3.210,00	3.210,00
02- Auxiliares de Tributação	2.040,00	4.080,00
04- Auxiliares de Serviços Gerais	1.284,00	5.136,00
01- Encarregada de Tributação	4.740,00	4.740,00
<u>2.3-Departamento de Educação e cultura:</u>		
01- Presidente do CEPROM	5.136,00	5.136,00
01- Coordenadora do CEPROM	3.852,00	3.852,00
03- Professoras Rurais leigas	1.284,00	3.852,00
07- Professoras Rurais normalistas	1.413,00	9.891,00
01- Inspetora Municipal	1.542,00	1.542,00
01- Guarda-Noturno	1.605,00	1.605,00
01- Inspetora de alunos	2.040,00	2.040,00
04- Professoras Normalistas Pré-Escolar	1.284,00	5.136,00
03- Operários	1.284,00	3.852,00
04- Professores P-2-A	14,00p/aula	56,00p/aula
08- Professores RE-1-A	12,00p/aula	96,00p/aula
15- Auxiliares de Serviços Gerais	1.284,00	19.260,00
01- Administrador da Praça de Esportes	1.284,00	1.284,00
01- Porteiro da Praça de Esportes	1.284,00	1.284,00
01- Zelador da Praça de Esportes	1.284,00	1.284,00
01- Maestro	1.926,00	1.926,00
01- Diretor	3.210,00	3.210,00
01- Secretária	2.040,00	2.040,00
01- Orientador	1.926,00	1.926,00
01- supervisora da Merenda Escolar	1.926,00	1.926,00
01- Supervisora do Pré-Escolar	1.926,00	1.926,00
<u>2.4-Departamento do Patrimônio e Urbanismo:</u>		
01- Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	3.852,00	3.852,00
11- Jardineiros	1.284,00	14.124,00
01- Encarregado de Obras	1.926,00	1.926,00
05- Pedreiros	1.542,00	7.710,00
01- Eletricista	1.542,00	1.542,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DORES DO INDALÁ

EXERCÍCIO
DE
1990

Continuação:

40- Operários 1.284,00 51.360,00

02- Pintores 1.542,00 3.084,00

2.5-Departamento de Saúde, Saneamento, Previdência e Assistência Social:

02- Médicos 5.136,00 10.272,00

02- Cirurgiões -Dentistas 4.011,00 8.022,00

02- Farmacêuticos-Bioquímicos 4.011,00 8.022,00

10- Operadores de Bombas 1.797,00 17.970,00

01- Encarregado do Serviço de Água 1.797,00 1.797,00

01- Encarregado do sistema de Esgotos 1.797,00 1.797,00

02- bombeiros 1.797,00 3.594,00

04- Auxiliares de Serviços Gerais 1.284,00 5.136,00

2.6-Departamento de Transportes e Viação:

01- Encarregado de Transportes 3.852,00 3.852,00

01- Encarregado do Departamento de Estradas 3.852,00 3.852,00

04- Tratoristas 2.505,00 10.020,00

01- Guarda-Noturno 1.605,00 1.605,00

01- Zelador da Rodoviária 1.542,00 1.542,00

01- Mecânico 1.926,00 1.926,00

04- Motoristas 2.505,00 10.020,00

Art. 2º- O quadro Geral de Pessoal Inativo e Pensionistas do Município de Dores do Indalá, para o exercício de 1990 a partir de 1º de Janeiro é o seguinte:

06- Pensionistas 1.284,00 7.704,00

11-Professoras Leigas 1.284,00 14.124,00

01- Auxiliar de Tesouraria 2.040,00 2.040,00

01- Protocolista Arquivista 2.040,00 2.040,00

01- contadora 4.740,00 4.740,00

01- Tesoureira 4.740,00 4.740,00

01- Escriturária 2.040,00 2.040,00

02- Tratoristas 2.505,00 5.010,00

01- Encarregado de Bombas 1.797,00 1.797,00

01- bombeiro 1.797,00 1.797,00

01- Servidor 1.284,00 1.284,00

01- Auxiliar de Bombas 1.797,00 1.797,00

01- Auxiliar de Fiscalização

2.317,00

2.317,00

01- Encarregado de Serviços

1.284,00

1.284,00

Art. 3º) - Fica criado no quadro Geral de Funcionários os :

tes cargos:

01- Encarregado de Tributação

01- Secretária do Serviço Militar

01- Encarregado do Serviço de Água

01- Encarregado do Sistema de Esgotos

01- Encarregado do Departamento de Estradas.

Art. 4º) - Fica criado no quadro Geral de Funcionários gratificação de produtividade de 16% (Dezesseis por cento) sobre os vencimentos mensais para os servidores que se tram em atividade nos seguintes cargos:

-Tesoureira

-Encarregada de Tributação

-Encarregada do Departamento Pessoal

-Encarregada da Contabilidade

Art. 5º) - Os funcionários Estatutários e Celetistas terão aumento o mesmo percentual fixado pelo Governo Federal quando da fixação dos novos salários mínimos mensais

Art. 6º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorel do Indaiá, 06 de Março de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Nilo Peganha de Araújo - Secretário

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de *MS*
Livro nº *04/87*
fls. *100 a 102* em *06/03/90*
(a) *Assinatura*